



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Prof. Léo.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

13 MAI 2021

INDICAÇÃO Nº 145/2021

16 h 42
Protocolo 688

O Vereador Prof. Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente por meio deste, indicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **com urgência**, para que atue juntamente com o Governo do Estado do Paraná, pela não retomada das aulas presenciais na rede pública de ensino no Estado do Paraná

1. Indica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à atuação junto ao Governo do Estado do Paraná a fim de reforçar a necessidade da não retomada das aulas presenciais nas redes públicas de ensino (Escolas e Colégios Municipais e Estaduais), em virtude do agravamento da Pandemia do COVID-19.

JUSTIFICATIVA

Face ao colapso vivenciado não somente no país como um todo, mas principalmente em nosso Estado, à atuação conjunta do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao Governo do Estado, faz-se extremamente necessária e urgente, visto que a situação está cada vez mais preocupante.

Caso as aulas presenciais da rede pública de ensino retomem, sem que todo o quadro de profissionais, bem como os alunos sejam vacinados, resultará em uma contaminação em massa, colapsando o sistema público de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Além disso, conforme divulgado pela Prefeitura Municipal de Curitiba, o agravamento de casos na capital já está ocorrendo, tanto dos casos de contaminação (casos ativos), como dos casos de pessoas internadas nas UTI's.

Diante dessas e outras preocupações com a **saúde pública estadual e com a educação pública estadual**, faz-se necessária a presente indicação, a fim de que o Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande atue em conjunto com o Governo do Estado, para que a retomada presencial das aulas da rede pública de ensino não aconteça.

Sendo certo que a retomada presencial das aulas da rede municipal não acontecerá (Município de Curitiba e Fazenda Rio Grande, assim como outros), não faz minimamente sentido que a rede pública estadual retorne às aulas presenciais.

Ante ao exposto, indica-se que a decisão pela não retomada das aulas presenciais da rede municipal de ensino, seja incluída/aditada no Decreto Lei vigente que dispõe sobre tais medidas de enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Nestes termos, aguardam-se providências.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2021.



Prof. Léo.
VEREADOR